



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

A G E N D A

19.11.76

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1. Apreciação da minuta da acta de 29 de Outubro e distribuição da acta de 12 de Novembro.
- 2.2. Apreciação da Comunicação da CNE ao país.
- 2.3. GT Interpretação Jurídica - diversos assuntos.
- 2.4. Esclarecimento Eleitoral.
- 2.5. Cumprimento do disposto no artº 16º, nº 2 do Decreto-Lei 701-B/76 de 29.9.76 (comunicação da constituição das frentes ou coligações de partidos para fins eleitorais).

AA/Im



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

A C T A

Aos dezanove dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e seis na sala das sessões do edifício da Av.D.Carlos I, 134-7º, teve lugar a reunião ordinária da Comissão Nacional das Eleições sob a presidência do Sr.Dr.Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros com excepção do Sr.Comandante Fuzeta da Ponte. Secretariou o Sr.Dr.António Emílio de Almeida Azevedo.

Eram quinze horas e trinta deu o Senhor Presidente início à sessão.

1- PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

Usando da palavra o Senhor Coronel Carmo Neves referiu ao plenário:

- Recepção do officio 3088 de 18 do corrente do Chefe de Gabinete do Ministro da Administração Interna em resposta ao officio 574 da CNE em que em officio fotocopiado se informa ter sido reservada a verba de 2.200 contos para encargos da CNE.

A Comissão tomou conhecimento.

- As diligências efectuadas para a substituição do Delegado da CNE em Santarém dado o Coronel Oliveira ter sido transferido. Pedida ao GEME indicação de nomes de oficiais, que sugeriu o Sr.Coronel Alfredo Alves Ferreira da Cunha em substituição do Sr.Coronel Mário Vasco de Oliveira.

O Sr.Tenente Coronel Ramalho de Mira referiu que por officio 724 de 11 do corrente do GEME se referia a impossibilidade de o Sr.Capitão Querubim Ramalho continuar no desempenho das funções de Delegado da CNE em Leiria, sugerindo o nome do Sr.Capitão Luis da Silva Fer-

reira em serviço na BA 5.

A Comissão deliberou nomear o Sr. Capitão Luis da Silva Ferreira para seu Delegado em Leiria, em substituição do Sr. Capitão Silva Ramalho.

O Senhor Dr. Mateus Roque interveio para pôr à consideração da Comissão os seguintes pontos:

- O Secretariado Técnico de Assuntos Políticos e Eleitorais tem necessidade de 5.000 exemplares do folheto levantado elaborado pela CNE, pelo que desejava saber se a Comissão via algum inconveniente em serem mandados fazer mais uns exemplares a serem debitados ao STAPE.

A Comissão considerou não haver inconveniente no exposto.

Que do contacto que teve com o Secretário Geral do Ministério da Administração Interna dando cumprimento ao que a Comissão o incumbira manifestando estranheza pelo custo atribuído à singeleza das obras pedidas também ao Sr. Secretário Geral lhe pareceram exageradas mas já não tanto os encargos com o mobiliário. A posição do Sr. Secretário Geral é porém um pouco diferente da da Comissão pois considera que as obras a realizar vão constituir uma valorização de um andar do Ministério, sem encargos para este.

A Comissão incumbiu o Sr. Dr. Roque de solicitar ao Secretário Geral que pedisse a realização imediata das obras para não haver interrupções nas mesmas.

Informou que como já sucedera para as eleições para a Presidência da República tornou-se necessário um oficial das transmissões para estabelecer a ligação com os Delegados militares da CNE, que devia já estar presente na reunião de 26 de Novembro. Sugeriu que esse oficial fosse o Sr. Capitão Coelho Lima que já desempenhara essas

funções.

A Comissão nomeou o Sr. Capitão Coelho Lima seu Delegado, para o fim específico de acompanhar o escrutínio a realizar, comunicando essa tal nomeação à Escola Prática de Transmissões.

Outro assunto que traz à consideração da Comissão refere-se à notícia publicada no Semanário "O Tempo" de 18 do corrente sobre a suspensão do esclarecimento, notícia que vem redigida de modo incorrecto e que pensa ser necessário esclarecer as posições.

A Comissão deliberação, por unanimidade, enviar officio, cuja publicação se pedirá, referindo afirmações feitas naquela notícia pois o esclarecimento compete à CNE e não ao STAPE e a propaganda em curso não foi considerada incorrecta como se prova com comunicado difundido oportunamente.

2. PROPOSTA DA ORDEM DO DIA.

2.2 - Apreciação da Comunicação da CNE ao país.

Deliberado apreciar na próxima sessão depois de os membros terem procedido à sua leitura e formulado os seus reparos.

O Senhor Presidente, não havendo voluntários, designou o Sr. Dr. Xenocora Camotim para proceder à sua leitura perante a rádio e televisão.

2.4 - Esclarecimento Eleitoral.

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues informou a Comissão que o programa "Consultório Eleitoral", tem a sua primeira emissão marcada para amanhã na Televisão.

2.3 - GT - Interpretação Jurídica - diversos assuntos

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues referiu à Comissão ter recebido telefonema do Delegado da CNE em Leiria que expôs queixa formulada pela secção do Partido Socialista na Marinha Grande por motivo de inscrições da FEPE, grupo de Eleitores "Força 25 de Abril", nas paredes da Escola

Comercial e outros locais da vila.

A Comissão deliberou fosse informado o nosso Delegado de que devia fazer a denúncia ao Tribunal do facto constatado e de todos os factos idênticos futuros.

Mais deliberou chamar a atenção em Comunicado para tais actos que constituem infracção criminal indo dar instruções aos seus Delegados para actuarem contra tais infracções.

Seguidamente pôs à consideração da Comissão os seguintes assuntos:
Officio 1072 de 12.11.76 do Conservador do Registo Civil de Idanha - A - Nova formulando dúvida se poderá nomear jurista, candidato às próximas eleições, para a Assembleia de Apuramento Geral.

A Comissão, concordando com o parecer do Grupo de Trabalho deliberou, por maioria, que sendo, embora matéria da competência do Presidente da Assembleia de Apuramento não vê impedimento legal a esta nomeação uma vez que os próprios presidentes das mesas de voto farão parte das Assembleias de Apuramento.

O Sr. Ten. Coronel Stoffel Martins fez declaração de voto que se transcreve:

" O meu desacordo com a proposta votada resulta não só do entendimento de que não é assunto do âmbito da competência da CNE mas também da minha convicção de que os candidatos não deverão ser membros das mesas das Assembleias de Voto ou de Assembleias de Apuramento".

Carta de 13.11.76 de Carlos Alberto Pereira pedindo informação se pode ser candidato à Presidente da Junta de Freguesia dado manter essa função há quatro anos, não tendo sido tomada após o 25 de Abril.

Concordando com o parecer do Grupo de Trabalho da Comissão deliberou informar o interessado não ser possível a sua eleição nos termos do Artº 2º, alínea a) do Decreto-Lei nº 621-B/76, que se aplica à eleição dos órgãos das autarquias locais por força da alínea a) do nº 2, conjugada com a alínea c) do Artº 4º do Decreto-Lei 701-B/76.

Contestação da Secção do Partido Socialista de Ferreira do Alentejo contra a nomeação do individuo para presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Circulo.

Deliberado informar que a contestação deve ser formulada junto do Tribunal da Relação de Evora.

Officio 2808 de 10.11.76 do Governador Civil de Setubal acusando officio da Direcção do Distrito Escolar de Setubal sobre cedência de escola para comfcio sobre as eleições, solicitado pelo Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Almada.

Deliberado mandar arquivar.

Exposição de mandatário do grupo de Eleitores "Trabalhadores Moradores Unidos para as Auatarquias", quanto à posição do juiz sobre a não utilização da sigla e de que interpuzeram recurso e pedido de escl^arecimento publico por parte da CNE sobre a não utilização da sigla escolhida pelo referido grupo.

A Comissão deliberou não ter competência para se pronunciar sobre a matéria.

Carta de 15.11.76 de Júlio Augusto Augusto Simões sobre âmbito da sua actividade política como funcionário das Finanças.

Deliberado informar probir a lei a sua candidatura mas não a sua participação na vida política, como resulta do Artº46º da Constituição e Artº45º do Decreto-Lei 701-B/76.

O mesmo Senhor apresentou projecto de Decreto regulamentar elaborado pelo grupo designado oportunamente pelo Senhor Presidente, projecto regulando a forma da recolha de dados a enviar pelas assembleias de Apuramento Geral à CNE para publicação dos resultados das

eleições para as autarquias locais.

A Comissão aprovou o projecto apresentado e deliberou fazê-lo acompanhar de officio dirigido ao Sr.Ministro da Administração Interna.

A Comissão depois de ter aprovado a minuta do comunicado deliberou transferir para a próxima sessão a apreciação das actas, sessão que foi marcada para o dia 26 do corrente, pelas 15,30 horas.

Seguidamente, pelo Sr.Presidente, foi a sessão dada por encerrada eram vinte horas, e para constar se lavrasse a presente acta.